



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, representada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10 andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira da Identidade [REDAZIDA] nomeado pela portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.013.698/0001-80**, com sede no SHS Quadra 01 Bloco "A" Lojas 57/58 - Brasília-DF, CEP: 70.322-900, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. **MARLI MARIA DE JESUS DENSER**, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00190.031502/2008-58, referente ao Pregão nº 37/2008, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2008**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 44/2008, que trata DO PREÇO E DESCONTO CONTRATUAL, em decorrência da concessão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de preços, com efeito retroativo à 1º de outubro de 2012, tendo em vista as novas regras aplicadas a vendas de passagens aéreas pela Instrução Normativa nº 07 de 24 de agosto de 2012 e publicada no D.O.U em 27 de agosto de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

*O valor estimado do Contrato passa a ser de R\$ 2.197.800,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 1.785.712,50 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) correspondente ao item 1 (Passagens Nacionais) e o valor de R\$ 412.087,50 (quatrocentos e doze mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondente ao item 2 (Passagens Internacionais).*

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – *No preço já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Contrato.*

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Fica estipulado o percentual de 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento) referente à taxa DU ou taxa de repasse a terceiros, sobre o valor dos bilhetes nacionais e internacionais emitidos, excluídas as taxas de embarque.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 1.642.245,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais), referentes ao exercício de 2013.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia contratual no valor de **R\$ 82.112,25** (oitenta e dois mil, cento e doze reais e vinte e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

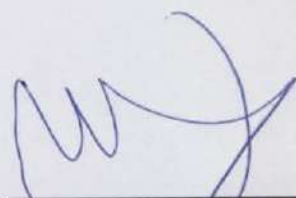
### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

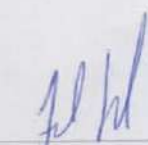
Brasília-DF, 18 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**  
Controladoria-Geral da União  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARLI MARIA DE JESUS DENSER**  
Empresa Trips Passagens e Turismo Ltda  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:  
RG:

  
\_\_\_\_\_  
**Felice Chagas Dornelles**  
[Redacted]

NOME:  
CPF:  
RG:

  
\_\_\_\_\_  
**[Redacted]**  
Advogado  
